

EDITAL Nº 05/2022 NEDDIJ-UNIOESTE/MCR

1. O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ), atende o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, em parceria com outros entes públicos pertencentes à rede de proteção, atuando no apoio e acompanhamento dos programas de prevenção, defesa e divulgação das políticas públicas na área da infância e da juventude, na intervenção administrativa e judicial em defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e daqueles a quem se atribua a prática de ato infracional e, na articulação da rede de atendimento integral e apoio à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O NEDDIJ-UNIOESTE/MCR é coordenado pela Professora Carla Liliane Waldow Esquivel, servidora lotada no Colegiado do Curso de Direito, com as atividades desenvolvidas na Rua Pernambuco, nº 1777, Marechal Cândido Rondon-PR.
3. A Coordenadora do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

TORNA PÚBLICO o presente Edital de seleção de bolsista para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º – O presente edital tem como objetivo o preenchimento de 01 vaga para Profissional Graduado em Direito e 01 vaga para estagiário do curso de direito.

Art. 2º – O **Profissional Graduado em Direito** cumprirá carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e o **estagiário do curso de direito**, cumprirá carga horária diária de 04 (quatro) horas e jornada semanal de 20 (vinte) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais), desenvolvendo suas atividades sob a supervisão da Coordenação do Projeto, do Professor Orientador e dos Profissionais Graduados em Direito.

Art. 3º – O **Profissional Graduado em Direito** desempenhará as atividades abaixo descritas, sob a supervisão e orientação do Coordenador do NEDDIJ:

NEDDIJ – UNIOESTE - Rua Pernambuco, n.º 1777, CEP: 85.960-000, Caixa Postal: 1008, Marechal Cândido Rondon/PR. Telefone: (45) 3284-7854. E-mail: neddiij.mcr@hotmail.com.

- I – Promover atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases, tais como: analisar autos de processos judiciais e administrativos; elaborar peças jurídicas; participar de audiências judiciais, garantindo a proteção dos interesses de crianças e adolescentes em todas as áreas do Direito
- II – Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes;
- III – Prestar assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais;
- IV – Produzir, publicar e apresentar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente carente;
- V – Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEDDIJ e à equipe multidisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.

§1º. O Estudante de Graduação em Direito contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;
- II - Atendimento e cadastramento da clientela do NEDDIJ;
- III- Acompanhamento dos advogados às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos externos;
- IV – Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;
- V – Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;
- VI – Praticar a interdisciplinaridade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;
- VII – Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

II. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º – A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “**Seleção-Edital 05/2022-NEDDIJ-UNIOESTE/MCR**” para o endereço eletrônico inscricao.neddij.mcr@gmail.com, no período de **05/08/2022 até às 23h59min do dia 19/08/2022**, desde que todos os documentos estejam assinados fisicamente.

§ 1º – Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato, a partir do dia **19/08/2022**, pelos telefones (45) 98813-9338; (45) 99952-6288 (whatsapp) no horário das 8h às 12h, para confirmação da inscrição.

§ 2º – Não haverá cobrança de taxas.

Art. 5º – O Profissional Graduado em Direito firmará Termo de Compromisso desde que:

I – Não tenha percebido bolsa SETI/UGF pelo período de 03 (três) anos;

II – Não possua vínculo empregatício ou esteja recebendo qualquer tipo de bolsa à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ;

III – Possua habilitação para o exercício da advocacia, com inscrição ativa na OAB-PR e cadastro e assinatura em sistemas de processo judicial eletrônico (ex. PROJUDI), ao candidato à vaga de Advogado.

§ 1º – São documentos exigidos para a inscrição do candidato à vaga para **Profissional Graduado em Direito**:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

a. Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;

b. Histórico da Graduação;

c. Anexo III preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas;

d. Cédula de Identidade;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º – O diploma e a inscrição no Conselho de Classe deverão ser apresentados no momento em que o candidato firmar o Termo de Compromisso.

Art. 6º. Poderá inscrever-se no processo de seleção para as vagas de Estudantes de Graduação em Direito, o candidato matriculado em curso de graduação e que esteja cursando, a partir de 2022, o segundo, terceiro, quarto ou quinto ano, ou o equivalente em semestres, desde que não exerça atividades no contraturno que conflitem com o horário de atendimento do NEDDIJ.

§ 1º. O candidato, à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ, não poderá ter recebido bolsa SETI/UGF pelo período de 03 (três) anos, assim como, não deve estar percebendo qualquer tipo de bolsa, ou ainda, possuir vínculo empregatício.

§ 2º. São documentos exigidos para a inscrição dos candidatos às vagas para Estudantes de Graduação em Direito:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

a. Cédula de Identidade;

b. Certidão, ou equivalente, da instituição de ensino em que está matriculado no curso de graduação;

c. Histórico Escolar e Formulário de consultas de notas e faltas, atualizados;

d. Anexo IV preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas.

II – Foto 3 x 4 recente.

Art. 7º – É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição, e realizar a conferência deles.

III. DAS PROVAS:

Art. 8º – O candidato cuja inscrição seja homologada participará de processo seletivo, que consistirá de:

I – Fase 1: Análise de títulos (*máximo de 6,0 pontos*);

II – Fase 2: Entrevista pessoal estruturada (*máximo de 4,0 pontos*).

Art. 9º – Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

I - Profissional Graduado em Direito:

a. Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da advocacia ou assessoria jurídica, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês - até 1,8 pontos);

b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses-até 1,5 ponto);

c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,2 ponto);

d. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Direito (0,5 pontos para cada disciplina - até 1,5 pontos).

II – Estudantes de Graduação em Direito:

a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);

b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);

c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);

d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).

Parágrafo único – A nota máxima ao currículo é de 6,0 (seis) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação

Art. 10 – A entrevista estruturada, para os candidatos à vaga de **Profissional Graduado em Direito e Estudantes de Graduação em Direito**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais dos seguintes temas:

I – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90);

II – Direito Constitucional;

III – Direito Penal – Parte Geral e Especial;

IV – Direito Processual Penal;

V – Direito Civil;

- VI – Direito Processual Civil;
- VII – Lei nº 12.594/2012 (SINASE);
- VIII – Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas);
- IX – Lei 5.478/1968 (Lei de Alimentos);
- X – Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança);
- XI – Lei 8.472/1993 (Organização da Assistência Social).

Art. 11 – A entrevista será realizada de **forma on-line no dia 24 de agosto de 2022**, à partir das 13h30min para os estudantes da graduação em direito e **26 de agosto de 2022** para os Profissionais Graduados em Direito, através da Plataforma TEAMS, cujas instruções serão divulgadas por meio de edital a ser oportunamente publicado.

IV. DO RESULTADO FINAL:

Art. 12 – A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia a **27 de agosto de 2022**.

Art. 13 – O candidato que não obtiver a **nota FINAL igual ou superior a 5,0** estará automaticamente desclassificado.

Art. 14 – Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- I – Idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II – Tiver maior tempo de graduado à época da sua inscrição.

V. DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS:

Art. 15 – Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail “nedij.mcr@hotmail.com” que será analisado e respondido em 48 (quarenta e oito) horas.

VI. DO TERMO DE COMPROMISSO:

Art. 16 – O candidato aprovado deverá manifestar concordância com a convocação até o dia **29 de agosto de 2022**, através do e-mail nedij.mcr@hotmail.com.

§ 1º. O candidato aprovado para a vaga de estagiário do curso de direito deverá assinar o termo de compromisso no dia **30 de agosto de 2022** e dar início às atividades no dia **01 de setembro de 2022**.

§ 2º. O candidato aprovado para a vaga de advogado deverá assinar o termo de compromisso no dia **15 de setembro de 2022** e dar início às atividades no dia **01 de outubro de 2022**.

Art. 17 – O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

I – O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

II – A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 18 – O início das atividades, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, bem como a liberação dos recursos financeiros.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 19 – As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no link: <https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos/editais-externos> e/ou nas mídias eletrônicas do NEDDIJ/MCR.

Art. 20 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I – Cronograma;

II – Anexo II – Ficha de inscrição;

III – Anexo III – Tabela de pontuação de currículo - Profissional Graduado em Direito.

Parágrafo único – O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

Art. 21 – Este edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

Marechal Cândido Rondon – PR, 04 de agosto de 2022.



Carla Liliane Waldow Esquivel
Coordenadora NEDDIJ
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon

ANEXO I – Edital nº 05/2022 – NEDDIJ-UNIOESTE/MCR

CRONOGRAMA

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	05/08/2022 a 19/08/2022	Até às 23h59min	e-mail para inscrição: inscricao.neddij.mcr@gmail.com
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/08/2022	Publicação de Edital após às 17h	Mídias Eletrônicas e link: https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos/editais-externos
ENTREVISTAS ESTUDANTES DE DIREITO	24/08/2022	A partir das 13h30min	Entrevista online (plataforma teams)
ENTREVISTAS GRADUADOS EM DIREITO	26/08/2022	A partir das 13h30min	Entrevista online (plataforma teams)
RESULTADO FINAL	27/08/2022	Até às 23h59min	Mídias Eletrônicas e link: https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos/editais-externos
TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE DE DIREITO	30/08/2022	A partir das 13h30min	NEDDIJ
TERMO DE COMPROMISSO PARA ADVOGADO	15/09/2022	A partir das 13h30min	NEDDIJ

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

ANEXO II – Edital nº 05/2022 – NEDDIJ-UNIOESTE/MCR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Candidato à vaga de: () Profissional Graduado em Direito Data da Colação de Grau: _____	
Endereço residencial:	
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
E-mail:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no Edital nº 05/2022 – NEDDIJ-UNIOESTE/MCR.

Marechal Cândido Rondon, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO II – Edital nº 05/2022 – NEDDIJ-UNIOESTE/MCR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Candidato à vaga de: () Estudante de Direito Série: _____	
Endereço residencial:	
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
E-mail:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no Edital nº 05/2022 – NEDDIJ-UNIOESTE/MCR.

Marechal Cândido Rondon, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

**ANEXO III – Edital nº 05/2022 – NEDDIJ-UNIOESTE/MCR
TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO
PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO**

Nome do Candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
a. Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da advocacia ou assessoria jurídica nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês - até 1,8 pontos);			
b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses-até 1,5 ponto);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,2 ponto);			
d. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Direito ou Pedagogia (0,5 pontos para cada disciplina - até 1,5 pontos).			
TOTAL			

Assinatura do candidato

**ANEXO III – Edital nº 05/2022 – NEDDIJ-UNIOESTE/MCR
TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO
ESTUDANTE DE DIREITO**

Nome do Candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);			
b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);			
d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).			
TOTAL			

Assinatura do candidato